**ATA Nº 02/2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (28.04.2021) às 8 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião ordinária da comissão acima citada. Presentes os Vereadores  **Givanildo José Tirolti, Cristiane Giangarelli e Mirele Paula Cetto Leite**, membros da referida comissão.Presentes também a Oficial Legislativa Andréa Marta Salamon Schimmel, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, a Assessora Jurídica Juliana Rigolon de Matos, o Controlador Interno Ricardo Henrique Borges, o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues e o Advogado Israel Francisco dos Santos. Inicialmente a Presidente da Comissão, Vereadora Cristiane abriu os trabalhos da reunião e solicitou a leitura pela Secretária, da **Ata n° 08/2021, de reunião conjunta das comissões de Constituição, Legislação e Justiça e Educação, Saúde e Assistência.** Após a leitura, a ata foi assinada pelos membros da comissão de Constituição, sem solicitação de retificação. Ato contínuo foi analisado o  **Projeto de Lei n° 014/2021**, do Legislativo, que “altera o artigo 85 e acrescenta o Parágrafo Único do artigo 32, os artigos 79-A, 79-B, 85-A, 85-B, 85-C e 85-D, todos da Lei Municipal n° 1.157/1999, e dá outras providências”, acompanhado do **Parecer Jurídico n° 14/2021-F,** do Advogado desta Casa, cuja conclusão é pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do projeto, sem recomendações. A Vereadora Cristiane disse que, como são vários artigos a serem alterados, gostaria de obter uma cópia da lei original para analisar cada uma dessas alterações antes de emitir o Parecer, acreditando que será possível fazê-lo até a próxima reunião, ao que os demais membros da comissão concordaram, sendo que portanto não foi emitido Parecer. Ato contínuo foi analisado o **Projeto de Resolução n° 001/2021**, da Mesa Diretiva, que “Altera os artigos 115 e 238 da Resolução n° 03/2016, Regimento Interno da Câmara Municipal”, acompanhado do **Parecer Jurídico n° 033/2021-I**, do Advogado desta Casa, onde destaca que o projeto está adequado formal e materialmente, podendo ser aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal e posteriormente pelo excelso Plenário desta Casa, sendo que os critérios de conveniência e oportunidade devem ser avaliados pelos senhores Vereadores membros da Comissão e pelo Plenário. Após discussão, o Relator da Comissão, Vereador Givanildo, apresentou parecer pela pela admissibilidade de tramitação, sendo que os demais membros da Comissão, Vereadora Cristiane e Vereadora Mirele votaram à favor do parecer, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, redigi a presente, que subscrevo. Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI**

Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**MIRELE PAULA CETTO LEITE**

Secretária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Demais presentes: